



TAQUARITINGA
CIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.201, de 16 de fevereiro de 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER AÇÕES
DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, ao preço da cotação do dia da Bolsa de Valores de São Paulo, 1.131.754 ações da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, de nºs 14.918.670 à 14.956.758; de 98.000.081 à 98.001.971; de 1.253.238.645 à 1.253.285.722, de 13.328.943.434 à 13.329.988.129, correspondentes respectivamente às cautelas nºs 7.806-3, 9.971-8, 18.719-6 e 22.083-5, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

ARTIGO 2º - O produto líquido, resultante da venda das ações, será escriturado como Receita Patrimonial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de fevereiro de 1.990.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
-Resp.p/Diretora da Secretaria-